

LEI - Nº 399

Dispõe sobre a contratação de servidores por tempo determinado e dá outras providências.

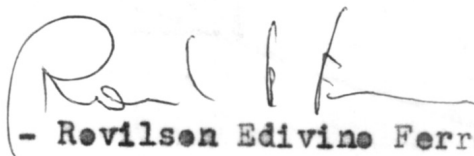
O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com e aprovado pela Câmara Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal, autorizado a efetivar contratações de servidores em caráter emergencial, pelo prazo determinado de seis meses, prorrogáveis em no máximo seis meses;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com recursos destinadas a pessoa civil;

Art. 3º - Revogados as disposições em contrário;

Sala de Sessões, 15 de Setembro de 1.993



- Revilson Edvino Ferreira -

\* Prefeito Municipal \*

CÂMARA MUNICIPAL ALBERTINA - M.G.

Aprovado por unanimidade em sua

discussão e votação.

Albertina,

15/9/1993.



PRESIDENTE